e Gestão do Fogo. Desta investigação resultará um Roteiro para potenciar a aplicação eficaz do fogo como ferramenta da gestão agroflorestal, numa ótica de prevenção dos incêndios. A dimensão de comunicação de ciência será desenvolvida a partir de entidades especializadas, como museus e centros ciência viva, em articulação com autarquias e organizações da sociedade civil, utilizando para tal um programa de sessões de esclarecimento e oficinas de formação, culminando numa exposição interativa e itinerante. Esta terá como objetivo, por um lado agregar os resultados obtidos nos diálogos entre cientistas e agricultores e, por outro, divulgar esses mesmos resultados para outros agentes da sociedade. No caso específico da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o projeto identificou duas zonas críticas em matéria de incêndios: Na margem Sul, Arrábida, Palmela, Azeitão e Sesimbra. Na área metropolitana de Lisboa, o concelho de Sintra.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Projeto n.º 300: Adote um dos nossos — plataforma de combate à solidão na terceira idade/Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT/15.239,12€ (quinze mil duzentos e trinta e nove euros e doze cêntimos)/com o prazo de implementação de 18 meses/Adote um dos nossos — plataforma de combate à solidão na terceira idade: O projeto Adote um Dos Nossos (ADN) pretende Combater a Solidão na Terceira Idade através da criação de uma plataforma digital que permite conectar seniores, jovens e famílias, fomentando não só o envelhecimento ativo como as relações intergeracionais. Distanciando-se do modelo tradicional do voluntariado que ocorre exclusivamente no seio das instituições, o objetivo é criar condições para o exercício da responsabilidade social por cada cidadão através de recursos proporcionados pela revolução digital. É necessário ajudar não só os seniores institucionalizados como os que não estão mas podem vir a estar se não forem estimulados intelectual, física e socialmente. A plataforma dará acesso aos perfis dos interessados, seniores e cidadãos maiores de idade, e possibilitará uma adoção por comum acordo, incentivando uma dinâmica de interação presencial através de atividades como passeios, lanches, acompanhamento em compromissos do sénior e outros programas socioculturais, como visitas a museus. Não vamos depender da tecnologia, mas tirar partido dela: permitir que um jovem se conecte com o seu vizinho sénior, que não conhece mas que está mais próximo de si do que imagina, que o adote e crie laços como os que mantêm com os seus amigos. Para a criação da plataforma e divulgação do projeto espera contar-se com o apoio, a nível de recursos humanos, de alunos da FCT/NOVA e da FCSH/NOVA, assim como de entidades, como a Associação Nacional de Apoio ao Idoso, que já estão próximas da comunidade sénior. Por outro lado, será importante acionar um plano de comunicação que, além de digital, inclua sobretudo ações locais no Ensino Superior, em universidades seniores, em associações de apoio à terceira idade e locais que disponibilizem recursos informáticos para os seniores, como Bibliotecas e a Rede de Espaço Internet. As equipas de comunicação poderão ir ao encontro de seniores e incentivar o contacto com as novas tecnologias, acompanhando-os no processo e promovendo a literacia digital.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Projeto n.º 211: Tabernas do Alentejo — arte e ciência/Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT/67.917,57€ (sessenta e sete mil novecentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos)/com o prazo de implementação de 12 meses/Tabernas do Alentejo — arte e ciência: Tabernas do Alentejo — arte e ciência. O vinho é a única obra de arte que se pode beber! (Robert Louis Stevenson, escritor escocês) 1. porquê? Nada é tão transversal como os patrimónios associados à vinha e ao vinho. A vinha, o vinho, a chave de grandes histórias, mistérios, artes e ciência. A vinha revela nos seus cachos os segredos que escondem as rochas, os solos, o clima, a cultura e a tradição. No copo tudo isto se bebe. No Alentejo tudo isto se sente com grande acuidade e, também por isto, o vinho e tudo à volta é o mote para Coisas de Vinho, uma tertúlia, conversa informal com saber. A vinha, enquanto cultura agrícola, é a mais importante do país. Nenhum outro país no mundo tem, relativamente, tanta área de vinha plantada, esta relevância é particularmente evidente no Alentejo. Também é Portugal o país que mais diversidade de casta tem. Portugal é pois um país com enorme responsabilidade no setor e evidencia uma cultura e tradição associada ao vinho como poucas nações. Portugal tem muito a ganhar com este setor, não é por acaso que em 2015 Reguengos de Monsaraz foi cidade europeia do vinho e que o seu presidente da Câmara é o presidente da Rede Europeia das Cidades do Vinho, que inclui mais de 600 localidades. Como em tudo o resto o «cada um por si» não é a melhor opção, no Alentejo há muito para fazer, o produto tem que se estruturar como região vínica, muitos dos que estão fora têm que estar dentro (a oferta tem que ser conhecida e acessível), têm que se formar pessoas que saibam transmitir toda a história e conhecimento à volta do vinho (não basta dizer umas generalidades, os turistas são cada vez mais exigentes e querem experienciar e saber tudo o que for possível, já que mais não seja para contar nos jantares com os amigos), toda a região tem que dizer alguma coisa, os *media* locais/regionais têm um papel muito importante na criação de cultura e na divulgação e o setor deve considerá-los. O Alentejo, enquanto território vinícola, distingue-se positivamente das restantes regiões, em quantidade, qualidade e tradição. O «sabor deste lugar» onde vivemos está no vinho como em nenhum outro alimento. 2. como e quem? Propõem-se a realização de uma tertúlia itinerante de proximidade pelas terras vínicas do Alentejo, com a parceria cúmplice de atores com responsabilidade no setor e no território, com o objetivo de valorizar o vinho e tudo o que este envolve e exige. Em cada terra vinícola do Alentejo, será realizada uma sessão com um tema e, pelo menos um convidado, estabelecendo assim uma rede informal de saberes úteis que possam contribuir para a sustentabilidade da região. 3. o quê? Em cada terra vinícola do Alentejo será promovida uma conversa informal cujo tema central é o vinho, a vinha e a sua cultura. Todos os atores locais e cidadãos serão convidados a participar numa conversa informal de saber útil à volta do vinho. Em cada sessão haverá a realização de um pequeno filme documentário que possibilitará compilar e disseminar um espólio de saberes por todos os interessados, otimizando assim a valorização dos saberes partilhados. O portal a construir muito para além de um importante repositório será uma plataforma colaborativa aberta a todos os atores e cidadãos que desejem contribuir para a valorização dos saberes à volta do vinho. No final será igualmente editada uma publicação (bilingue português-inglês) que constituirá também um veículo de promoção e valorização cultural de tão importante setor. Sabendo que a proximidade, tal como no passado ao balcão da taberna, ou na adega, é um contexto fundamental, pretende-se envolver inequivocamente os *media* regionais e locais que tradicionalmente chegam com muita facilidade aos lugares e às pessoas porque tratam da sua terra. 4. resultados! Avivar a memória de saberes ancestrais e enaltecer toda a cultura regional associada ao vinho. Valorizar todo um setor e contribuir para a definição de estratégia comum. Contribuir para a conscientização cidadã da importância cultural do vinho, designadamente através da: — disseminação saberes úteis e boas práticas; — trazer o vinho, a sua cultura/tradição e ciência à conversa; — realização de um pequeno filme em cada sessão — otimizar a disseminação e perpetuar o evento; — edição de uma publicação bilingue, documentada com imagens, que sintetize as sessões realizadas; — elaboração de uma plataforma colaborativa *online* aberta a todos os atores e cidadãos que constitua um verdadeiro repositório de informação útil.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Projeto n.º 418: *Makerspace* na escola — um projeto para a educação no Séc. XXI/Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT/41.766,48€ (quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos)/com o prazo de implementação de 18 meses/*Makerspace* na escola — um projeto para a educação no Séc. XXI: Criação de um espaço *maker* de modo a poder ser uma mais-valia a nível educativo para alunos e professores. Com base no movimento maker e na exploração *tinkering* são objetivos dar uma oportunidade aos alunos para explorar ciência através da aprendizagem experimental, planeamento, experimentação, interação e trabalho de equipa. Com novas temáticas e abordagens criativas e diversificadas o *makerspace* é um espaço que surge como complemento à educação e como fator motivador capaz de incentivar o pensamento crítico e conhecimento científico, a partilha de ideias e as aprendizagens.

3 — O montante fixado pelo presente despacho para cada projeto, a afetar ao orçamento de cada uma das entidades gestoras, destina-se unicamente à sua execução, estando vedada qualquer alteração orçamental para execução de projeto distinto.

4 — Constituindo os valores afetos 94,07 % da estimativa de despesa com todos os projetos vencedores do Orçamento Participativo Portugal, e caso se justifique, os remanescentes 5,93 % poderão ser distribuídos em 2018.

18 de dezembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311025163

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e dos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação

Despacho n.º 11409-E/2017

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, e do Despacho

n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março e ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução do OE de 2017, é autorizada a afetação da dotação prevista no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o OE para 2017, através de transferência de verbas do Programa: PO04 — Finanças, da Orgânica: 04.9.60.03.01 — Contrapartida Pública Nacional Global, da Medida: 068 — Outras funções — Diversas não especificadas, do Funcional: 4030 — Outras funções — Diversas não especificadas, da Fonte de Financiamento: Receitas Gerais, da rubrica Económica: 07.01.07.A0.C0 — Equipamento de Informática — Administração Central — Estado — Outros, para o orçamento de cada entidade gestora de cada projeto vencedor do Orçamento Participativo Portugal.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, a referida afetação para os projetos infra elencados, descritos nos termos apresentados pelos respetivos proponentes, processa-se nos seguintes termos:

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Educação/Projeto n.º 183: Como tratar os seus animais/Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/47.034,33€ (quarenta e sete mil e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos)/com o prazo de implementação de 12 meses/Como tratar os seus animais: Formação gratuita nos municípios acima indicados sobre as ações a tomar com diversas espécies do mundo animal e respetivos procedimentos de higiene pública. Nota: Proposta poderá, eventualmente, ser enquadrada no âmbito da EFA, com base no pressuposto de que o projeto envolverá formação de adultos no âmbito da referida temática.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Educação/Projeto n.º 23: Educação sanitária: ensinar, prevenir e poupar/Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/188.137,32€ (cento e oitenta e oito mil cento e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos)/Educação sanitária: ensinar, prevenir e poupar: Organização de palestras regulares expostas por profissionais sanitários competentes sobre temas de saúde úteis, de forma a educar e ativar a população, complementando os serviços médicos assistenciais. A ativação do doente consiste na aquisição de conhecimentos por parte do doente, que o habilitam a intervir mais sobre a sua própria saúde, complementando o trabalho de toda a equipa assistencial sanitária. Principais benefícios: — Doentes ativos, informamos e autónomos. — Mais prevenção de doenças. — Redução de custos sanitários. — Maior satisfação da população relativamente ao SNS Factos: 60-70 % das mortes prematuras são consequência de comportamentos de saúde modificáveis. Um doente ativo pode poupar até 21 % de gasto sanitário.

3 — O montante fixado pelo presente despacho para cada projeto, a afetar ao orçamento de cada uma das entidades gestoras, destina-se unicamente à sua execução, estando vedada qualquer alteração orçamental para execução de projeto distinto.

4 — Constituindo os valores afetos 94,07 % da estimativa de despesa com todos os projetos vencedores do Orçamento Participativo Portugal, e caso se justifique, os remanescentes 5,93 % poderão ser distribuídos em 2018.

18 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

311025455

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento.

Despacho n.º 11409-F/2017

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março e ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução do OE de 2017, é autorizada a afetação da dotação prevista no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o OE para 2017, através de transferência de verbas do Programa: PO04 — Finanças, da Orgânica: 04.9.60.03.01 — Contrapartida Pública Nacional Global, da Medida: 068 — Outras funções — Diversas não especificadas, do Funcional: 4030 — Outras funções — Diversas não especificadas, da Fonte de Financiamento: Receitas Gerais, da rubrica económica: 07.01.07.A0.C0 — Equipamento de Informática — Administração Central — Estado — Outros, para o orçamento de cada entidade gestora de cada projeto vencedor do Orçamento Participativo Portugal.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, a referida afetação para os projetos infra elencados, descritos nos termos apresentados pelos respetivos proponentes, processa-se nos seguintes termos:

Orçamento Participativo Portugal/Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/Projeto n.º 25: Guia do Parque/Instituto de Emprego e Formação Profissional/56.441,19€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos/com o prazo de implementação de 6 meses/Guia do Parque: Disponibilização de uma ação de formação para adultos, que assegure que a população local, em situação de desemprego, possa exercer a atividade de «Guia Local», nos municípios de Vila do Bispo, Aljezur (Costa Vicentina) de forma a desenvolver a zona. Dever-se-á aproveitar a riqueza histórica e natural da zona, para potenciar a oferta turística e o emprego, designadamente, na área das atividades marítimas (pesca, apanha de perceves), passeios pedestres e em bicicleta, observação de aves e da fora, bem como a importância do promontório de Sagres na história dos Descobrimentos.

3 — O montante fixado pelo presente despacho para cada projeto, a afetar ao orçamento de cada uma das entidades gestoras, destina-se unicamente à sua execução, estando vedada qualquer alteração orçamental para execução de projeto distinto.

4 — Constituindo os valores afetos 94,07 % da estimativa de despesa com todos os projetos vencedores do Orçamento Participativo Portugal, e caso se justifique, os remanescentes 5,93 % poderão ser distribuídos em 2018.

18 de dezembro de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311025358

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento.

Despacho n.º 11409-G/2017

1 — Nos termos do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em 9 de março e ao abrigo do art. 13.º do DL n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução do OE de 2017, é autorizada a afetação da dotação prevista no n.º 3 de artigo 3.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o OE para 2017, através de transferência de verbas do Programa: PO04 — Finanças, da Orgânica: 04.9.60.03.01 — Contrapartida Pública Nacional Global, da Medida: 068 — Outras funções — Diversas não especificadas, do Funcional: 4030 — Outras funções — Diversas não especificadas, da Fonte de Financiamento: Receitas Gerais, da rubrica Económica: 07.01.07.A0.C0 — Equipamento de Informática — Administração Central — Estado — Outros, para o orçamento de cada entidade gestora de cada projeto vencedor do Orçamento Participativo Portugal.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do DL n.º 25/2017, de 3 de março, a referida afetação para os projetos infra elencados, descritos